

DECRETO Nº 5.947, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

**“OFICIALIZA FUNÇÕES MUNICIPAIS
E ALTERA ANEXOS I E II DO
DECRETO Nº 5.783, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2005.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam oficializadas as seguintes funções municipais, que passam a integrar os Anexos I e II, do Decreto nº 5.783, de 6 de dezembro de 2005:

- I. Governo;*
- II. Administração;*
- III. Finanças;***
- IV. Serviços Jurídicos;*
- V. Serviços Públicos – consideradas as grandes funções municipais relativas às áreas de:*
 - a) Gestão Territorial e Ambiental;*
 - b) Saúde;*
 - c) Educação;*
 - d) Cultura e Turismo;*
 - e) Esporte e Lazer;*
 - f) Ações Sociais e Cidadania;***
 - g) Abastecimento;*
 - i) Segurança Pública.***

Artigo 2º. Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº 5.783, de 6 de dezembro de 2005, nos Grupos Funcionais e Sub-grupos Funcionais, nos termos seguintes:

I – Governo

- a) alterações nas funções:*
 - 1) Gestão de Governo Municipal;*
 - 2) Planejamento Social;*
 - 3) Formalização de Leis, Decretos, Portarias e Contratos;*
 - 4) Comunicação Institucional;*

*b) inclusão de novas sub-funções na função **Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município:***

- 1) Fomento à Indústria e Comércio;*
- 2) Fomento às Atividades de Prestação de Serviços em Parceria com o Governo Estadual e Federal;*
- 3) Desenvolvimento do Programa de Qualificação e Requalificação Profissional – PRODEP;*
- 4) Fomento a Produção Agropecuária;*
- 5) Fomento a Realização de Feiras e Exposições;*
- 6) Desenvolvimento de Projetos e Serviços do Governo Estadual e Federal;*

c) inclusão de nova Função e respectivas sub-funções:

- 1) **Ouvidoria Geral;***
- 2) Atendimento ao Cidadão;*
- 3) Investigação;*

II – Administração:

a) alterações nas funções;

- 1) Gestão de Recursos Humanos;*
- 2) Controle de Compras e Licitações;*
- 3) Gestão de Recursos Materiais;*
- 4) Gestão de Documentos e de Arquivos;*
- 5) Benefícios Previdenciários;*
- 6) Acompanhamento da Constituição, Desenvolvimento e Encerramento da Administração Indireta e Fundacional (inclusive empresas públicas);*
- 7) Gestão de Serviços Internos;*
- 8) Comunicações e Informações Administrativas/atividades-meio;*

*b) inclusão de novas sub-funções na função **Gestão de Recursos de Informática:***

- 1) Desenvolvimento, Implementação e Controle de Sistemas de Informática;*
- 2) Vistoria e Controle da Integridade de Sistemas de Informática;*
- 3) Manutenção de Equipamentos e Instalação de Programas;*
- 4) Acompanhamento da Elaboração e da Execução de Contratos de Informática.*

III – Serviços Jurídicos:

a) alteração nas funções:

- 1) Coordenação, Controle e Orientação da Atuação Jurídica e Acompanhamento de Ações Judiciais;*
- 2) Gestão do Patrimônio Imobiliário;*
- 3) Julgamento de Recursos em Grau de 2ª Instância Administrativa.*
- 4) Proteção ao Consumidor – PROCON;*

IV – Serviços Públicos:

- alterações nas Funções dos seguintes Sub-grupos Funcionais:

Gestão Territorial e Ambiental:

- 1) Planejamento Urbano e Meio Ambiente;*
- 2) Urbanização;*
- 3) Parcelamento do Solo;*
- 4) Zoneamento/Usos e Ocupação do Solo;*
- 5) Controle, Acompanhamento e Execução de Obras Públicas e Edificações Públicas;*
- 6) Normalização de Procedimentos, Aprovação, Fiscalização e Cadastro de Edificações Particulares;*
- 7) Transporte Público, Serviços de Trânsito/Sistema Viário;*

V - Saúde:

- a) Políticas de Saúde, Planejamento Estratégico e Supervisão na Área da Saúde Pública Municipal;*
- b) Assistência à Saúde Pública;*
- c) Vigilância à Saúde Pública;*
- d) Coordenação e Gerenciamento de Programas, Projetos e Ações da Área da Saúde;*
- e) Avaliação, Controle e Auditoria da Área da Saúde – UAC*
- f) Controle, Coordenação e Aplicação Orçamentária e Financeira;*

VI – Educação:

- a) Planejamento Educacional;*
- b) Coordenação e Supervisão de Planos/Programas Educacionais;*
- c) Integração da Educação com outras Áreas;*
- d) Coordenação de Apoio Educacional;*
- e) Gestão Administrativa e Financeira;*
- f) Coordenação, Controle e Orientação do Ensino Médio e Ensino Profissionalizante;*

VII - Cultura e Turismo:

- a) *Registros e Divulgação da Ação Cultural;*
- b) *Preservação e Recuperação do Patrimônio Cultural;*

VIII - Esporte e Lazer:

- a) *Planejamento do Esporte e Lazer;*
- b) *Gestão de Recursos e Projetos do Fundo de Apoio/Incentivos Fiscais ao Desporto;*
- c) *Coordenação, Acompanhamento e Execução das Atividades Esportivas;*
- d) *Coordenação, Acompanhamento e Execução das Atividades de Lazer;*

IX – Abastecimento:

- a) *Cadastramento, Gerenciamento e Fiscalização de Sacolões e Feiras Livres;*
- b) *Inspeção de Higiene Sanitária de Alimentos (Produtores e Produtos);*
- c) *Cadastramento, Gerenciamento e Fiscalização de Produtos Fornecidos à alimentação escolar.*

Artigo 3º. *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 4º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de outubro de 2006.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal